

– MEMORIAL DESCRITIVO –
Processo nº 8195 / 2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REPARO DE DRENAGEM NO CÓRREGO JARDIM DÉBORA.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

LOCALIZAÇÃO: RUA BARRETOS, S/N, JARDIM DÉBORA – POÁ/SP – CEP: 08566-550.

Coordenadas Geográficas:

Latitude: -23.542947°

Longitude: -46.350664°

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A realização das obras de drenagem visa prevenir enchentes e alagamentos, que podem causar danos significativos a residências e a infraestrutura. Além disso, a obra também favorece a conservação do ecossistema aquático, evitando a erosão das margens e a degradação do leito do córrego.

1.2. Após a execução das obras de drenagem, é possível garantir uma redução dos riscos de inundações e alagamentos, a melhoria da mobilidade urbana e a preservação ambiental.

2. RECOMENDAÇÕES INICIAIS:

2.1. Este memorial tem como objetivo complementar e/ou esclarecer as informações contidas na planilha quantitativa.

2.2. A obra em questão consiste nas **OBRAS DE REPARO DE DRENAGEM NO CÓRREGO JARDIM DÉBORA.**

2.3. A obra será executada com tubos de 1200 mm, rachões na base e passagem de pedestres em concreto. É necessário ainda informar que para a realização de todos os procedimentos, deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários e observadas às prescrições da:

- NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- Códigos, Leis e Normas Municipais, Estaduais e Federais;
- Normas do Ministério do Trabalho;

- Normas da Secretaria de Saúde (Engenharia Sanitária);
- NBR 5410/2004 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão (versão corrigida de 2008);
- NR 23 – Proteção contra incêndios;
- Normas gerais referentes aos Materiais e Equipamentos especificados;
- Normas do Corpo de Bombeiros da localidade do empreendimento;
- Normas das concessionárias de serviços públicos (de suprimento de eletricidade, telecomunicações e água e de esgotamento sanitário e coleta de lixo).
- E ainda, para o perfeito entendimento e execução dos serviços, a empresa contratada deverá respeitar os parâmetros técnicos fornecidos pelos responsáveis técnicos.

2.4. A CONTRATADA deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T., devidamente paga, de todos os profissionais de nível superior envolvidos na execução da obra.

2.5. Deverá ser mantido na obra, um Diário de Obra atualizado, onde serão anotadas todas as decisões tomadas pela FISCALIZAÇÃO, bem como os acidentes de trabalho, dias de chuva e demais ocorrências relativas a obra.

2.6. Será obrigatório o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI's por todos os funcionários envolvidos diretamente com a obra.

2.7. Deverá ser garantida a segurança das propriedades vizinhas, dos edifícios e das áreas do entorno.

2.8. Todos os materiais e suas aplicações deverão obedecer ao prescrito nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, aplicáveis e específicas para cada caso. Em caso de dúvida, a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO e/ou o Autor do Projeto, para que sejam sanadas antes da execução do serviço.

2.9. Na existência de serviços não discriminados, a CONTRATADA somente poderá executá-los após a aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante deste Memorial ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as Normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.

2.10. O local da implantação da obra de reforma não poderá interferir com as movimentações horizontais e verticais dos materiais, equipamentos e pessoal, ao mesmo tempo deve assegurar o controle da obra e facilidade de acesso de funcionários e visitantes.

2.11. Toda a área do canteiro de obras deverá ser sinalizada, através de placas, quanto a movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes.

2.12. A CONTRATADA deverá proceder periodicamente a limpeza do canteiro de obras removendo os entulhos e as sujeiras resultantes, tanto do interior do mesmo como nas adjacências, provocados pela execução dos serviços, sem causar poeiras e/ou transtornos na área a ser reformada.

3. DOS SERVIÇOS INICIAIS

3.1. Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira: Será medido por área de placa executada (m²). O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão de obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS A SEREM SER EXECUTADOS

4.1. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

4.1.1. Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material: Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição (m³). O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto armado com rompedor pneumático (martelete); a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

4.1.2. Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1ª Categoria com trator de esteiras (100 HP/Lâmina: 2,19 m³): O serviço será medido por metro cúbico de escavação mecanizada executada (m³). O custo unitário remunera a mão de obra e equipamentos necessários para a execução do serviço.

4.1.3. Carga e remoção de terra até a distância média de 1 Km: Será medido por volume de terra removida, aferido no caminhão (m³). O item remunera o fornecimento de equipamentos e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de remoção de terra e carga em caminhão basculante. Remunera também o transporte, descarregamento e espalhamento da terra para distâncias inferiores a um quilômetro.

4.1.4. Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra: Será medido por metro cúbico de terra descartado aferido pelo volume da caçamba. O item remunera a taxa de descarte de solo seco, limpo, e não contaminado em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse

Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo.

4.1.5. Arrancamento e remoção de canalização 0 > 60 cm: O serviço será medido por metro (m) de canalização arrancada e removida considerando-se a extensão efetiva removida. O custo unitário remunera a mão de obra e os equipamentos necessários para execução do serviço, incluindo o arrancamento, carga, transporte e descarga do material, sendo o produto de propriedade da contratada que poderá ser reutilizada apenas em obras provisórias. Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis.

4.2. DRENAGEM

4.2.1. Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado: Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m³). O item remunera o fornecimento, posto obra, de pedra de mão tipo rachão, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de fundação, englobando os serviços: o transporte interno à obra; o lançamento e espalhamento do rachão; a homogeneização; a compactação, em camadas, conforme exigências do projeto; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

4.2.2. Lastro de pedra britada: Será medido pelo volume acabado, na espessura aproximada de 5 cm (m³):

- Para escavação manual, será medido pela área do fundo de vala;
- Para escavação mecanizada, será medido pelo limite.

O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

4.2.3. Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1200 mm, junta rígida, instalado em local com alto nível de interferências – Fornecimento e assentamento: Será medido por comprimento de tubulação instalada (m). O item remunera o fornecimento dos tubos de concreto armado, seção circular, com juntas rígidas, instalados em local com alto nível de interferências, diâmetro nominal de 1.200 mm. Remunera também a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

4.3. MURO DE ALA

4.3.1. Forma em madeira comum para estrutura: Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato com o concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²). O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 1 x 12 e pontaletes de *Erismia uncinatum* (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp* (conhecida como Cambará) de 3 x 3; incluindo cimbramento até 3 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

- 4.3.2. Base de brita graduada:** Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m^3). O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005.
- 4.3.3. Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado:** Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto aprovado pela contratante e/ou Fiscalização (m^3). O item remunera o fornecimento, posto obra, de pedra de mão tipo rachão, equipamentos e mão de obra necessários para a execução de fundação, englobando os serviços: o transporte interno à obra; o lançamento e espalhamento do rachão; a homogeneização; a compactação, em camadas, conforme exigências do projeto; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.
- 4.3.4. Concreto ciclópico – fornecimento e aplicação (com 30% de pedra rachão), concreto fck 15 MPa:** Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3). O item remunera o fornecimento de betoneira, 30% pedra de mão, pedra britada números médios, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo e aplicação do concreto ciclópico.
- 4.3.5. Concreto usinado, fck = 30 MPa – Para bombeamento:** Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3). O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado bombeável, resistência mínima à compressão de 30 MPa, plasticidade (slump) de 8 + 1 cm.
- 4.3.6. Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento:** Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o bombeamento, lançamento e adensamento de concreto ou massa.

4.4. TRAVESSIA EM CONCRETO

- 4.4.1. Aterro mecanizado por compensação, solo de 1ª Categoria em campo aberto, sem compactação do aterro:** Será medido pelo volume de aterro executado, considerado na caixa (m^3). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a execução de corte e aterro mecanizados para solos de primeira categoria, em campo aberto, englobando os serviços: corte; carregamento e transporte até o raio de um quilômetro, dentro da obra; o lançamento do solo para aterro; acertos e acabamentos manuais no corte. Não remunera os serviços de compactação com controle tecnológico de solo.
- 4.4.2. Base de bica corrida:** Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m^3). O item remunera o fornecimento,

posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em bica corrida, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673 / 2005 e 49.674 / 2005.

4.4.3. Aplicação de lona plástica para execução de pavimentos de concreto: Será medido pela área de lona plástica aplicada (m^2). O item remunera o fornecimento de lona plástica e a mão de obra necessária para a aplicação da lona.

4.4.4. Armadura em tela soldada de aço: Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

4.4.5. Concreto usinado, fck = 25 MPa: Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m^3). O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

4.4.6. Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento: Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto (m^3). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

4.4.7. Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14 X 19 X 39 cm (Espessura 14 cm), FBK = 14 MPa, utilizando colher de pedreiro: Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m^2). O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria racionalizada, confeccionada em bloco de concreto estrutural de 14 x 19 x 39 cm e fbk 14 MPa.

4.4.8. Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) FYK = 500 MPa: Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg). O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

4.4.9. Chapisco: Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m^2 e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m^2 deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m^2). O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

4.4.10. Reboco: Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m^2 e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m^2

deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²). O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

5.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consorcio conforme previsão constante do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o seguinte regramento:

- a.** As licitantes reunidas em consorcio deverão apresentar conjuntamente aos documentos inerentes a habilitação jurídica Declaração de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os consorciados.
- b.** As licitantes reunidas sob a forma de consorcio deverão apresentar documento de indicação da empresa líder, que será a administradora do consórcio e representante das consorciadas, a qual ficará a testa de todas as tratativas eventualmente realizadas com esta Administração Municipal.
- c.** Ressalvadas as comprovações relativas à Habilitação Técnica e a Habilitação Econômico-Financeira, para as quais será admitida a somatória dos quantitativos e dos indicadores apresentados por cada consorciado, na forma do art. 15, III da L.F. nº 14.133/2021, cada consorciada deverá atender individualmente às exigências de habilitação, e, a desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação do CONSÓRCIO.

5.1.2. O licitante vencedor deverá apresentar à Administração Municipal, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.1.1.a. deste Projeto Básico.

5.1.3. Não será permitida a participação de membro consorciado em mais de um CONSÓRCIO ou isoladamente.

5.1.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato no todo ou em parte a terceiros, sob pena de rescisão do ajuste.

5.3. DA GARANTIA DE PROPOSTA

5.3.1. Não haverá exigência de prestação da garantia de proposta de que trata o [art. 58 da Lei nº 14.133/2021](#).

5.4. DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

5.4.1. Não haverá exigência de garantia para a contratação nos moldes preceituados pelo artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. DA VISTORIA

5.5.1. Os licitantes deverão, sob pena de inabilitação, apresentar Declaração timbrada e subscrita por representante legalmente constituído, atestando o pleno conhecimento do local, das condições estruturais das edificações eventualmente existentes e demais aspectos técnicos que guardem pertinência para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, conforme preceitua o art. [63, §2º da L.F. nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#).

5.5.2. É assegurado a todos os licitantes o direito de realizarem **vistoria prévia** junto as dependências dos locais onde os serviços serão executados a fim de tomarem conhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras, pelo telefone **(11) 4634-8830** ou pelo email **protocolo.obras@poa.sp.gov.br**.

5.5.3. A vistoria será acompanhada por servidor responsável, e, após a visita nas dependências dos próprios públicos selecionados pelo interessado, será emitido pela Secretaria Municipal de Obras públicas o **Termo de Vistoria Técnica, que poderá ser apresentado em conjunto a Declaração de que trata o item 5.5.1.**

5.5.4. Não serão admitidas alegações posteriores que remontem a inviabilidade técnica relacionada aos locais ou as instalações em que os serviços serão executados pelo contratado, quando este optou em não realizar a vistoria técnica descrita no item 5.5. e subitens.

5.5.5. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.



PREFEITURA DE

POÁ

SECRETARIA
DE OBRAS PÚBLICAS

6. DO REGIME DE EMPREITADA E MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. As obras e serviços, ora licitados, serão executados em **regime de empreitada por preço unitário**, de conformidade com o Projeto Básico e demais anexos do Edital, e com a proposta ofertada pela Contratada, com fornecimento de materiais, utilização de equipamentos e mão de obra qualificada, mediante a expedição da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

6.2. As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as diretrizes apresentadas no projeto básico, necessários ao perfeito detalhamento e definição das obras, constituídos de: memorial descritivo, planilhas, desenhos e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com as prescrições das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.3. Todas as despesas com aquisição e manutenção de equipamentos, utensílios, materiais e combustíveis necessários à perfeita execução do contrato, serão de exclusiva responsabilidade da contratada, assim também as despesas com recursos humanos, incluindo: salários, encargos sociais e previdenciários, obrigações trabalhistas e seguro geral contra os riscos de danos pessoais e materiais, inclusive com relação a terceiros, cumprindo e fazendo cumprir as normas legais de segurança e medicina do trabalho.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Conforme se depreende do **Cronograma de Desembolso**, anexo ao presente Memorial, o prazo para conclusão das obras de que trata o presente Memorial Descritivo é de **02 meses, contados a partir da assinatura do contrato e/ou da emissão da Ordem de Início de Obras**.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Tem-se na presente contratação a natureza de **contrato por escopo**, e sua vigência **será de 02 (dois) meses**, contados a partir de sua assinatura, compreendidos neste prazo a entrega do objeto pelo contratado, o recebimento (provisório e definitivo) do objeto pela Administração e a realização das etapas de execução financeira (liquidação, pagamento).

8.2. O prazo de vigência do contrato poderá ter sua duração prorrogada, mediante justificativa devidamente aprovada pela autoridade competente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme previsão constante do art. 6º, XVII da Lei Federal nº 14.133 de 2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

9. DO ADITAMENTO

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato.

10.2. As Notas Fiscais ou instrumentos de cobrança equivalentes deverão ser emitidos pelo contratado com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado no instrumento contratual.

10.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

10.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. DO VALOR

11.1.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao Contratado, a quantia constante da avença, já incluídas todas as despesas necessárias sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

11.1.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

11.2. DO PAGAMENTO

11.2.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE À CONTRATADA **mensalmente**, em até 15 (quinze) dias após a efetiva prestação de serviços e apresentação da **MEDIÇÃO**, que deverá conter a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente e os relatórios dos serviços executados no período, devidamente aprovados pelo Fiscal e pelo Gestor da avença.

11.2.2. Será considerada a data do pagamento o dia da emissão da Ordem de Pagamento.

11.2.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

11.2.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se a contagem do prazo

para pagamento constante do item 14.2.1. após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais, ao SICAF ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2.7. A Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas).

11.2.8. Constatando-se eventual situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos seguintes requisitos:

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

12.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.8. fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

12.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

12.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

12.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101 de 2005, alterada pela Lei Federal nº 14.112 de 2020, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.4.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, comprovando os seguintes índices financeiros:

(ILG) → igual ou superior a 1,00;

(ILC) → igual ou superior a 1,00;

(IE) → igual ou inferior a 0,50;

12.4.5. Os índices constantes do item 12.4.4. são usuais em certames licitatórios e admitidos como razoáveis em regra geral pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme se depreende de vasto repertório jurisprudencial e do Manual de Boas Práticas editado pelo TCESP (ed. 24/01/2023)¹, e, serão calculados conforme segue:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ILC} = (\text{AC} / \text{PC})$$

¹ <https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/licitacoes-e-contratos-principais-aspectos-fase-preparatoria-e-gestao-contratual-0>

$$IE = (PC + ELP / AT)$$

ONDE:

ILG = Índice de Liquidez Geral	PC = Passivo Circulante
ILC = Índice de Liquidez Corrente	RLP = Realizável a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	ELP = Exigível a Longo Prazo
IE = Índice de Endividamento	AT = Ativo Total

12.4.6. Somente serão habilitadas as empresas que comprovarem o atendimento aos índices econômicos mínimos e máximos previstos no item 15.4.4., mediante a apresentação de declaração subscrita por profissional habilitado da área contábil, conforme disposto no art. 69, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.7. As exigências constantes do item 15.4.4. limitar-se-ão ao último exercício social caso a licitante tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura, conforme art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.9. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

12.4.10. No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.): o Balanço e Demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no órgão oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia, ou em outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, ou ainda, se no lugar em que estiver situada a sede da companhia não for editado jornal, por publicação em órgão de grande circulação local.

12.4.11. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

12.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.2. Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com prazo de validade em vigor.

12.5.3. Declaração timbrada e subscrita pelo representante legal da licitante (ou pelo representante legal da empresa líder do consórcio), asseverando que dispõe ou disporá caso se logre vencedora do certame a fim de contratar com a administração municipal, **de**

profissional devidamente inscrito no Conselho Profissional Competente, apto a fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma do [art. 67, I da L.F. nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#) c/c **ACÓRDÃO TCU - Nº 2353/2024 / 2ª Câmara**.

12.5.3.1. A Declaração de que trata o subitem anterior, **deverá conter ainda o expresso compromisso do licitante em apresentar, para fins de contratação, os seguintes documentos:**

a. Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA com prazo de validade em vigor;

b. Documento idôneo que constitua o compromisso assumido pelo Responsável Técnico indicado perante a licitante, podendo ser: **carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, atos constitutivos da empresa ou declaração de contratação futura**, na forma do *ACÓRDÃO TCU - Nº 2353/2024 / 2ª Câmara*.

12.5.4. Declaração timbrada e subscrita pelo representante legal da licitante (ou pelo representante legal da empresa líder do consórcio), asseverando que, caso se logre vencedor do certame, disporá quando da assinatura do contrato de, no mínimo, o pessoal e os equipamentos discriminados no Memorial Descritivo.

12.5.5. Declaração timbrada e subscrita pelo representante legal da licitante (ou pelo representante legal da empresa líder do consórcio), asseverando que, caso se logre vencedor do certame, promoverá a deposição final dos resíduos provenientes das obras e serviços em local ambientalmente adequado e devidamente licenciado para a destinação de resíduos, em estrita observância as regulamentações ambientais e sanitárias pertinentes.

12.5.6. No caso da participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, as exigências de qualificação técnica constantes do item 12.5. e subitens, **deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por meio de ao menos uma de suas consorciadas, de forma isolada, ou, pela soma das qualificações técnicas apresentadas por cada uma das consorciadas.**

12.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

12.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da identidade e do CPF (MF) do declarante, nos termos do modelo que constará em edital.

12.6.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, bem como não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposições contidas no inciso VI do artigo 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.

12.6.3. Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, atualizada pela LC

147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, nos termos do modelo que constará em edital.

12.6.4. Declaração, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposições contidas no parágrafo primeiro do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.

12.6.5. Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposições contidas no inciso IV do artigo 62 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do modelo que constará em edital.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Serão oportunamente designados por esta Secretaria Municipal de Obras os agentes públicos que atuarão como **Fiscal e Gestor** do contrato que sobrevier deste certame licitatório, e, ficarão responsáveis por promover a verificação da conformidade dos serviços e obras executados e dos materiais entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o exato cumprimento das obrigações contratuais, conforme estabelecido pelos **artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 8.409/2024**.

14. DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGÍVEIS AO PROJETO BÁSICO

14.1. Esta S.M.O.P. declara, para os devidos fins que, quando da elaboração do presente Projeto Básico foram observados os requisitos constantes do [art. 6º, XXV da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021](#).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios, consignados no Orçamento Municipal por meio da seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	C. Aplicação
695	16.01.00	4.4.90.51.00	17 512 5013	1046	01	1100000

16. DOS ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

16.1. Integram o presente Projeto Básico:

16.1.1. Planilha de Valores Estimativos;

16.1.2. Cronograma de Desembolso estimativo por período;

16.1.3. Planta(s) e/ou mapa(s) (**quando for o caso**);

16.1.4. ART ou RRT do responsável técnico;

Elaborado por:

Adriano Panão de Oliveira
Assessor de Gabinete

Autorizado para prosseguimento:

Engº Francinaldo Alves da Silva
Secretário Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ
CNPJ: 55.021.455/0001-85



Obra
Obras de reparo de drenagem de córrego no jd Débora

Bancos
SINAPI - 04/2024 - São Paulo
SICRO3 - 01/2024 - São Paulo
CPOS/CDHU - 03/2024 - São Paulo

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1			2.362,68	3,93 %
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	315,03	393,78	2.362,68	3,93 %
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		1			13.436,06	22,36 %
2.1	03.01.210	CPOS/CDHU	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL	m³	12,6	553,82	692,27	8.722,60	14,51 %
2.2	101124	SINAPI	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	43,75	15,06	18,82	823,37	1,37 %
2.3	07.01.120	CPOS/CDHU	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1 KM	m³	43,75	15,97	19,96	873,25	1,45 %
2.4	05.09.007	CPOS/CDHU	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA	m³	43,75	29,69	37,11	1.623,56	2,70 %
2.5	6002000	SIURB INFRA	ARRANCAMENTO E REMOÇÃO DE CANALIZAÇÃO 0 > 60CM	M	4	278,66	348,32	1.393,28	2,32 %
3			DRENAGEM		1			10.473,12	17,43 %
3.1	11.18.140	CPOS/CDHU	LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO	m³	7	232,20	290,25	2.031,75	3,38 %
3.2	11.18.040	CPOS/CDHU	LASTRO DE PEDRA BRITADA	m³	3,5	191,78	239,72	839,02	1,40 %
3.3	92829	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	7	868,84	1.086,05	7.602,35	12,65 %
4			MURO DE ALA		1			20.769,72	34,56 %
4.1	09.01.030	CPOS/CDHU	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA	m²	18	234,39	292,98	5.273,64	8,78 %
4.2	54.01.210	CPOS/CDHU	BASE DE BRITA GRADUADA	m³	4,48	245,21	306,51	1.373,16	2,28 %
4.3	11.18.140	CPOS/CDHU	LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO	m³	4,2	232,20	290,25	1.219,05	2,03 %
4.4	11.05.060	CPOS/CDHU	CONCRETO CICLÓPICO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO (COM 30% DE PEDRA RACHÃO), CONCRETO FCK 15 MPA	m³	9	693,01	866,26	7.796,34	12,97 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ
CNPJ: 55.021.455/0001-85

4.5	11.01.320	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO	m³	6,07	556,93	696,16	4.225,69	7,03 %
4.6	11.16.080	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO	m³	6,07	116,23	145,28	881,84	1,47 %
5			TRAVESSIA EM CONCRETO		1			13.053,91	21,72 %
5.1	07.12.040	CPOS/CDHU	ATERRO MECANIZADO POR COMPENSAÇÃO, SOLO DE 1ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO, SEM COMPACTAÇÃO DO ATERRO	m³	7	22,04	27,55	192,85	0,32 %
5.2	54.01.220	CPOS/CDHU	BASE DE BICA CORRIDA	m³	2,5	216,55	270,68	676,70	1,13 %
5.3	97113	SINAPI	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	m²	24	1,55	1,93	46,32	0,08 %
5.4	10.02.020	CPOS/CDHU	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	kg	120	10,45	13,06	1.567,20	2,61 %
5.5	11.01.130	CPOS/CDHU	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA	m³	9,6	475,24	594,05	5.702,88	9,49 %
5.6	11.16.020	CPOS/CDHU	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO	m³	9,6	74,40	93,00	892,80	1,49 %
5.7	89472	SINAPI	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	m²	18	118,23	147,78	2.660,04	4,43 %
5.8	10.01.040	CPOS/CDHU	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	kg	40	10,09	12,61	504,40	0,84 %
5.9	17.02.020	CPOS/CDHU	CHAPISCO	m²	36	6,33	7,91	284,76	0,47 %
5.10	17.02.220	CPOS/CDHU	REBOCO	m²	36	11,69	14,61	525,96	0,88 %

Total sem BDI	48.077,75
Total do BDI	12.017,74
Total Geral	60.095,49

Adriano Panão de Oliveira
CREA/SP: 5069954526



Obra
Obras de reparo de drenagem de córrego no jd Débora

Prefeitura Municipal de Poá/SP
CNPJ: 55.021.455/0001-85

Bancos
SINAPI - 04/2024 - São Paulo
SICRO3 - 01/2024 - São Paulo
CPOS/CDHU - 03/2024 - São Paulo

B.D.I.
25,0%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 2.362,68	100,00% 2.362,68	
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	100,00% 13.436,06	100,00% 13.436,06	
3	DRENAGEM	100,00% 10.473,12	50,00% 5.236,56	50,00% 5.236,56
4	MURO DE ALA	100,00% 20.769,72		100,00% 20.769,72
5	TRAVESSIA EM CONCRETO	100,00% 13.053,91		100,00% 13.053,91
Porcentagem			35,0%	65,0%
Custo			21.035,30	39.060,19
Porcentagem Acumulado			35,0%	100,0%
Custo Acumulado			21.035,30	60.095,49

Adriano Panão de Oliveira
CREA/SP: 5069954526



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

(Processo Administrativo nº8.195 /2024)

Modalidade: **Dispensa de Licitação S00126/2024**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Obras de reparo de drenagem em córrego no Jd Débora, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UN. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS		M ²	6	R\$ 393,78	R\$ 2.362,68
2.1	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL		M ³	12,6	R\$ 692,27	R\$ 8.722,60
2.2	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020		M ³	43,75	R\$ 18,82	R\$ 823,37
2.3	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1 KM		M ³	43,75	R\$ 19,96	R\$ 873,25



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

2.4	TAXA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUO SÓLIDO EM ATERRO, TIPO SOLO/TERRA		M ³	43,75	R\$ 37,11	R\$ 1.623,56
2.5	ARRANCAMENTO E REMOÇÃO DE CANALIZAÇÃO 0 > 60CM		M	4	R\$ 348,32	R\$ 1.393,28
3.1	LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO		M ³	7	R\$ 290,25	R\$ 2.031,75
3.2	LASTRO DE PEDRA BRITADA		M ³	3,5	R\$ 239,72	R\$ 839,02
3.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024		M	7	R\$1.086,05	R\$ 7.602,35
4.1	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA		M ²	18	R\$ 292,98	R\$ 5.273,64
4.2	BASE DE BRITA GRADUADA		M ³	4,48	R\$ 306,51	R\$ 1.373,16
4.3	LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO MECANIZADO		M ³	4,2	R\$ 290,25	R\$ 1.219,05
4.4	CONCRETO CICLÓPICO - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO (COM 30% DE PEDRA RACHÃO), CONCRETO FCK 15 MPA		M ³	9	R\$ 866,26	R\$ 7.796,34
4.5	CONCRETO USINADO, FCK = 30 MPA - PARA BOMBEAMENTO		M ³	6,07	R\$ 696,16	R\$ 4.225,69



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

4.6	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA POR BOMBEAMENTO		M ³	6,07	R\$ 145,28	R\$ 881,84
5.1	ATERRO MECANIZADO POR COMPENSAÇÃO, SOLO DE 1ª CATEGORIA EM CAMPO ABERTO, SEM COMPACTAÇÃO DO ATERRO		M ³	7	R\$ 27,55	R\$ 192,85
5.2	BASE DE BICA CORRIDA		M ³	2,5	R\$ 270,68	R\$ 676,70
5.3	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022		M ²	24	R\$ 1,93	R\$ 46,32
5.4	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO		KG	120	R\$ 13,06	R\$ 1.567,20
5.5	CONCRETO USINADO, FCK = 25 MPA		M ³	9,6	R\$ 594,05	R\$ 5.702,88
5.6	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO		M ³	9,6	R\$ 93,00	R\$ 892,80
5.7	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022		M ²	18	R\$ 147,78	R\$ 2.660,04
5.8	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA		KG	40	R\$ 12,61	R\$ 504,40
5.9	CHAPISCO		M ²	36	R\$ 7,91	R\$ 284,76
5.10	REBOCO		M ²	36	R\$ 14,61	R\$ 525,96



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no **art. 75, Inc. I da Lei 14.133/2021**.

2.1.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do ETP- Estudo Técnico Preliminar, que antecede este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.. Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Deverão ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2.1. Diante das conclusões extraídas do processo nº 8195/2024, a Administração não fará distinção relativas a produtos/marcas, desde que sejam observadas as características estabelecidas no item 1.1.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo de início das prestações de serviço é de 10 dias, contados da formalização do contrato.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no Art. 618 do código civil da lei 10406/02.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Fiscalização

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5 do Decreto Municipal nº 8409/2024 o(a) servidor(a) Sr.(a) Adriano Panão de Oliveira, RG nº 40.147.777-6, ocupante do cargo de Assessor de Gabinete junto à Secretaria Municipal de obras será designado(a) como fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.3. Fiscalização Técnica

6.3.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.2. os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.3.3. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.3.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.3.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.3.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.3.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3.8. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4. Gestor do Contrato

6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4.2. Nos termos do art. 5 do Decreto Municipal nº 8409/2024 o(a) servidor(a) Sr.(a) Adriano Panão de Oliveira, RG nº 40.157.777-6, ocupante do cargo de Assessor de



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

6.4.3. Gabinete junto à Secretaria Municipal de obras, será designado(a) como gestor(a) do contrato para acompanhar e fiscalizar a sua prestação de serviço.

6.4.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.4.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.4.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.4.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.4.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.4.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 dias, contado do relatório de prestação de serviço executados no mês, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (trinta) dias úteis.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. Os serviços provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impositivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial,



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

7.4.6. de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA

8.0. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso concreto).

8.1 Forma de fornecimento

8.1.1. Execução de obra pelo período de 1 mês.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.2.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.2.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.2.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso a empresa seja considerada isenta de tributo *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6 Qualificação Técnica

8.6.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.4. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.5. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.6. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.6.7. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

8.6.8. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.6.9. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.6.10. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.095,49 (Sessenta mil, noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios, cuja dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal é:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. de aplicação
695	16.01.00	4.4.90.51.00	17 512 5013	1046	01	1100000

11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 Poderão participar da cotação eletrônica de preço, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação, e que estejam com credenciamento regular e validado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos níveis I, II e III, equivalendo estes níveis à habilitação do fornecedor. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com esta administração municipal, na forma estabelecida em lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

12. PROPOSTA

12.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo email: compras@poa.sp.gov.br, até as 16h00 min do dia 20/09/2024.

12.2 As propostas cotadas são vinculativas e condicionam a aceitação dos critérios elencados por este instrumento.

12.3. Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente a marca do produto ofertado, o valor unitário e o valor total, ou o valor total por lote, quando for o caso, além de um prospecto com as especificações técnicas dos itens ofertados. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos ofertados, abrangendo assim, todos os custos necessários à entrega do objeto desta cotação em perfeitas condições de uso.

12.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de sua inclusão no sistema.

12.5. Caso os proponentes não explicitem o prazo de validade de suas propostas e/ou de entrega, a Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá os considerará como sendo os citados neste Termo de Referência. Propostas com prazos inferiores aos determinados neste edital, não serão aceitas.

12.6. É vedada a proposta de quantidade inferior à solicitada neste Termo de Referência.

12.7. O critério de julgamento aplicado para definição das melhores propostas será o **menor preço total por item**.

13. CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida uma Nota de Empenho.

13.2 A contratação decorrente desta Dispensa Eletrônica será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

13.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Diretoria de Compras e Suprimentos, localizada no Paço Municipal para assinar o termo de contrato.

13.4. A critério da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá, o Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a qual poderá ser enviada à empresa vencedora, via e-mail, nos dias úteis, dentro do horário das 8h00 às 17h00.

13.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. O encaminhamento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

13.7. O prazo de vigência da contratação está disposto no Termo de Referência

13.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Poá, 05 de Agosto de 2024

Gestor/Fiscal do Contrato
Adriano Panão de Oliveira
CPF nº 355.539.618-82

Secretário Municipal de obras
Francinaldo Alves da Silva
CPF nº 089.595.554-7



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

14. ANEXOS

ANEXO I

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº S00126/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da Empresa) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de
comprovação no Edital de dispensa eletrônica da Prefeitura da Estância Hidromineral
de Poá/SP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123,
de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO II

DISPENSA LICITAÇÃO nº S00126/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº S00126/2024
Processo nº. 8.195/2024

A empresaestabelecida na, nº., complemento,
Bairro, Cidade....., Estado....., CNPJ nº....., telefone,
E-mail:, pela presente, propõe o fornecimento de manutenção do objeto
descrito no Termo de Referencia Simplificado da Dispensa de Licitação nº
S00126/2024, nas condições abaixo estabelecidas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDID A	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	Unidade	01	R\$	R\$

Preço Global: R\$ (.....)

OBS.: Será Declarado vencedor o proponente que ofertar o **MENOR VALOR UNITÁRIO.**

Declaramos que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em estrita conformidade com as disposições do termo de Referencia Simplificado da Dispensa de Licitação de Licitação nº S00126 /2024.

Prazo e Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência Simplificado da Dispensa de Licitação nº S00126/2024.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

Declaro expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Termo de Referencia Simplificado, bem como que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento de todos os insumos.

Local e data:

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)

RG nº

CPF nº